



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 11878/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA DA TRAIÇÃO –
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS SEGUIDA DE CONTRATO –
INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM REFLEXOS
NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO – REGULARIDADE –
DETERMINAÇÕES À AUDITORIA.

ACÓRDÃO AC1 TC 539 / 2.013

1. OBJETO DO PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS SEGUIDA DE CONTRATO

2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.01. Número da TP: 002/2012

2.02. Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA DA TRAIÇÃO

2.03. Objetivo: Contratação de empresa para a construção de Quadra Escolar coberta com vestiário, na Rua Oswaldo Trigueiro.

2.04. Contrato nº: 167/2012 (fls. 2169/2172)

2.05. Contratada: ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA - ME¹

2.06. Valor (R\$): R\$ 473.747,25

3. CONCLUSÕES DA AUDITORIA: O DECOP/DILIC concluiu, após análise de defesa², pela regularidade do procedimento licitatório em epígrafe, bem como do novo contrato dele decorrente.

4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retro indicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer da representação do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar REGULAR a Tomada de Preços nº 002/2012, bem como o Contrato nº 167/2012, dela decorrente, determinando-se, por conseguinte, o acompanhamento pela Unidade Técnica de Instrução, da execução do vertente contrato.

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 14 de março de 2013.

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**
Presidente

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Marcílio Toscano Franca Filho
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB

jtosm

¹ A empresa **CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA CRC LTDA**, vencedora do certame, desistiu do Contrato nº 145/2012, tendo sido convocada a empresa **ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA – ME**, classificada em segundo lugar para assinar contrato (fls. 2189).

² Irregularidade: Alguns itens da planilha da proposta vencedora apresentavam **preços superiores** ao da Prefeitura Municipal de Baía da Traição (fls. 2124/2131)